

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

Acrescenta o § 5º no art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser acrescido pelo artigo 1º do Projeto de Emenda Constitucional nº 10/2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

“Art. 55 (...)

(...)

§5º As vedações contidas nos incisos IV e V não se aplicam à Universidade do Estado de Mato Grosso, em razão de sua autonomia financeira e orçamentária, desde que a despesa com pessoal possa ser suportada pelo orçamento próprio da instituição;”

(...)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi sugerida e solicitada pela UNEMAT, por meio do Ofício Circular nº 51/2017, e visa a inserir o § 5º no art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser acrescido pela aprovação da PEC 10/2017, e tem por finalidade assegurar a autonomia da UNEMAT no que tange à forma como procederá às suas contratações e provimentos de cargos e garantir a contratação de professores para cargos vagos, novos ou temporariamente vagos.

Janaina Riva
Deputada Estadual